

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO





PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE/2023

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

INTERIOR

SELEÇÃO POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO



Sumário

1	DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2	DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS	4
3	DOS GRUPOS DE VAGAS	4
4	DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS	7
5	DAS INSCRIÇÕES: REGRAS E PROCEDIMENTOS	9
	DO NOME SOCIAL:	10
	DAS MÉDIAS:	10
6	DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	10
7	DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	10
8	DO DESEMPATE	11
9	DA ELIMINAÇÃO	
10	DOS RESULTADOS E OS RECURSOS	12
11	DAS CHAMADAS	12
	DOS TIPOS DE CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA	13
12	DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS	14
13	DA DOCUMENTAÇÃO	16
14	DA DESCLASSIFICAÇÃO	18
15	DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES	19
16	DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	20
17	DISPOSIÇÕES FINAIS	20
18	INFORMAÇÕES	21
ANI	IEXO I – CRONOGRAMA*	22
ANI	IEXO II – SOBRE AS COTAS	23
	IEXO III - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAM ENSAL	IILIAR BRUTA 25
ANI	EXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA	26
ANI	EXO V - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	27
ANI	EXO VI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA	29
ANI	EXO VII - RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS	30
ANI	EXO VIII – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS	31
ANI	EXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE DO CAMPO	33
ANI	IEXO X – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	34



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO



EDITAL Nº 05/2023/PROEN/IFAM

PROCESSO SELETIVO 2° SEMESTRE/2023 CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA – CAMPUS MAUÉS SELEÇÃO SIMPLIFICADA POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO

Retificação em 15.05.2023 a pedido do Núcleo Docente Estruturante do curso

A PRÓ-REITORA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO (2º SEMESTRE/2023), destinado ao preenchimento de 40 vagas para o Curso Superior de TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA, ofertado pelo campus Maués, na modalidade de Educação do Campo em regime de alternância, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução n° 173 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei N. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto N. 7.824, de 11 de outubro de 2012, o qual foi alterado pelo Decreto N. 9.034, de 20 de abril de 2017.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital tem por objetivo ofertar vagas no Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia na modalidade de Educação do Campo em regime de alternância do campus Maués.
- 1.2 O Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia na modalidade de Educação do campo deverá ser constituído predominantemente por estudantes do campo, nos termos do DECRETO № 7.352/2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária PRONERA. Por essa razão, 60% das vagas ofertadas neste Edital serão destinadas a egressos de escolas públicas oriundos e residentes.
 - 1.2.1 As comunidades do campo, também conhecidas como comunidades tradicionais, são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Nesse contexto, incluímos os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os piaçabeiros, os piabeiros, os povos da floresta, os caboclos, os aquicultores familiares, os meliponicultores familiares, os apicultores familiares e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.
- 1.3 Para fins deste Edital, qualquer responsabilidade do candidato torna-se responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais se o candidato for menor de 18 anos de idade.
- 1.4 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas erratas, se houver, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5 Para concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM ofertadas neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos procedimentos, prazos e regras determinados neste Edital e atender ao seguinte pré-requisito: ser portador do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou ser candidato cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio com previsão de conclusão até junho de 2023.
- 1.6 A classificação e a seleção neste Processo Seletivo considerarão a NOTA FINAL dos candidatos, nos termos do <u>tópico 7</u> deste Edital, que será calculada considerando as seguintes médias, no padrão de 0.00 a 10.00, obtidas pelos candidatos no Ensino Médio e inseridas no Formulário de Inscrição:
 - I Língua Portuguesa do 1° ano e do 2° ano do ensino médio;
 - II Matemática do 1° ano e 2° ano do ensino médio;
 - III Biologia do 1° ano e do 2° ano do ensino médio,
 - IV Física do 1° ano e do 2° ano do ensino médio;
 - V Química do 1° ano e do 2° ano do ensino médio; e
 - VI História do 1° ano e do 2° ano do ensino médio.

- 1.6.1 A classificação terá por base as Notas Finais dos candidatos como PRESUNÇÃO DE VERDADE, estando CONDICIONADAS à comprovação de veracidade das médias inseridas pelo candidato no Formulário de Inscrição, e a seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, respeitando-se a classificação obtida pela Nota Final dos candidatos. Ver mais informações e regras no tópico 7 deste Edital.
- 1.7 A classificação, a seleção e a convocação do candidato para verificação de atendimento às regras para matrícula NÃO ASSEGURARÃO vaga nem matrícula. A matrícula estará CONDICIONADA à comprovação, junto ao campus, da veracidade das médias informadas no Formulário de Inscrição, bem como do atendimento aos critérios e às regras determinados neste edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n°12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.
- 1.8 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis alterações (ANEXO I).
- 1.9 Este edital e seu cronograma estão passíveis de alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.
- 1.10 O candidato ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos de idade deverão acompanhar as atualizações deste processo seletivo na página Estude no IFAM e deverão acompanhar as chamadas e convocações de lista de espera nas páginas dos campi no site do IFAM, cujos links serão disponibilizados na página http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/graduacao-educacao-do-campo
- 1.11 Em caso de dúvidas, a comunicação deverá ser feita pelos endereços de e-mails e/ou telefones listados no tópico 18 deste edital.
- 1.12 Informações sobre procuração ou sobre representação por pais/responsáveis, ver item 12.12.

2 DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 Os cursos ofertados pelo IFAM são gratuitos.
- 2.2 Os dados de todos os cursos de graduação do IFAM quanto a cargas horárias, códigos e-Mec, atos de autorização e/ou reconhecimento podem ser consultados no Mapeamento de Cursos disponível no link: http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos/dados-e-mapeamentos-dos-cursos e no https://emec.mec.gov.br/. Acesso direto à área do IFAM pelo QR-Code ao lado:



2.3 Segue quadro de vagas ofertadas neste Edital:

					VAGAS									
CAMPUS CURSOS EG		EGR	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS oriundos e residentes de						•					
OFERTANTE DURAÇÃO TURNO AC PCD Comunidades do Campo – 60%						TOTAL								
OFERTAINTE				35%	5%	L10	R1	R2	R3	L14	R4	R5	R6	IOIAL
						PPI/PCD	PPI	PCD	EP	PPI/PCD	PPI	PCD	EP	
MAUÉS	TECNOLOGIA EM	3 ANOS	INTEGRAL	14	2	1	9	8 1	1	1	q	1	1	40
IVIAOLS	AGROECOLOGIA	3 A1103	INTEGRAL	10	(-)	5	,	-	-	-	,	•	-	40

2.4 Entenda os grupos e a distribuição das vagas no tópico a seguir.

3 DOS GRUPOS DE VAGAS

- 3.1 A distribuição de vagas neste Edital atende à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações.
- 3.2 Para o Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, considerando a obrigatória predominância de estudantes do campo na constituição da turma, nos termos do DECRETO № 7.352/2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária PRONERA, a reserva de vagas a egressos de escolas públicas será de 60% e tais vagas serão destinadas a egressos de escolas públicas que sejam oriundos e residentes de Comunidades do Campo nos termos do item 1.2.1.

Materiais de apoio sobre os grupos de vagas

- INFOGRÁFICO SOBRE COTAS
- SIMULADOR DE GRUPO DE VAGAS
- SIMULADOR DE RENDA

Acesso em:

http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas

3.2.1 **ESCOLAS PÚBLICAS** são definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo **PODER PÚBLICO**, caracterizada pela Portaria

Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, como:

- I cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2.2 No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
- 3.3 Das 40 vagas, 60% será reservada para egressos de escolas públicas oriundos e residentes de Comunidades do Campo. Logo serão 24 vagas para egressos de escolas públicas oriundos e residentes de Comunidades do Campo, 5% para Pessoas com deficiência, equivalendo a 2 vagas, e 35% para Ampla Concorrência, equivalendo a 14 vagas.
 - 3.3.1 Das 24 vagas reservadas, no mínimo 50% será destinada aqueles com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita. Logo serão 12 vagas para egressos de escolas públicas com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita e 12 vagas para egressos de escolas públicas independentemente de renda.
 - 3.3.1.1 Das 12 vagas para aqueles com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, realizamos a seguinte distribuição:
 - I reservamos 77,85% (índice IBGE Amazonas) para pretos, pardos ou indígenas (PPI), o que equivale a 9,342 que, arredondado para cima, resulta na reserva de 10 vagas;
 - a) dessas vagas, aplicamos ainda 7,15% (índice IBGE Amazonas) para pessoas com deficiência, o que equivale a 0,715 que, arredondado para cima, resulta na reserva de 1 vaga. Logo, serão 9 vagas para PPI e 1 vaga para PPI com deficiência;
 - II reservamos 7,15% (índice IBGE Amazonas) para pessoas com deficiência, o que equivale a 0,858 que, arredondado para cima, resulta na reserva de 1 vaga; e
 - III as vagas restantes para aqueles com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio serão destinadas a egressos de escolas públicas oriundos e residentes de Comunidades do Campo independentemente de cor/raça e de serem ou não pessoas com deficiência.
 - 3.3.1.2 Das 12 vagas para aqueles independentemente de renda, realizamos a seguinte de distribuição:
 - I reservamos 77,85% (índice IBGE Amazonas) para pretos, pardos ou indígenas (PPI), o que equivale a 9,342 que, arredondado para cima, resulta na reserva de 10 vagas.
 - a) dessas vagas, aplicamos ainda 7,15% (índice IBGE Amazonas) para pessoas com deficiência, o que equivale a 0,3 que, arredondado para cima, resulta na reserva de 1 vaga. Logo, serão 9 vagas para PPI e 1 vaga para PPI com deficiência;
 - II reservamos 7,15% (índice IBGE Amazonas) para pessoas com deficiência, o que equivale a 0,858 que, arredondado para cima, resulta na reserva de 1 vaga; e
 - III as vagas restantes para aqueles com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio serão destinadas a egressos de escolas públicas oriundos e residentes de Comunidades do Campo independentemente de cor/raça e de serem ou não pessoas com deficiência.
 - 3.3.2 Logo, das 40 vagas, esta será a distribuição:
 - I AC: 14 vagas para Ampla Concorrência;
 - II PCD: 2 vagas para pessoas com deficiência;
 - III L10 PPI-PCD: 1 vaga para preto, pardo ou indígena com deficiência que seja egresso de escolas públicas oriundo e residente de Comunidades do Campo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;
 - IV R1 PPI: 9 vagas para pretos, pardos ou indígenas que sejam egressos de escolas públicas oriundos e residentes de Comunidades do Campo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;
 - V R2 PCD: 1 vaga para pessoa com deficiência que seja egressa de escolas públicas oriunda e residente de Comunidades do Campo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;
 - VI R3 EP: 1 vaga egresso de escolas públicas oriundo e residente de Comunidades do Campo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;
 - VII L14 PPI-PCD: 1 vaga para preto, pardo ou indígena com deficiência que seja egresso de escolas públicas oriundo e residente de Comunidades do Campo, independentemente de renda;
 - VIII R4 PPI: 9 vagas para pretos, pardos ou indígenas que sejam egressos de escolas públicas oriundos e residentes de Comunidades do Campo, independentemente de renda;
 - IX R5 PCD: 1 vaga para pessoa com deficiência que seja egressa de escolas públicas oriunda e residente de Comunidades do Campo, independentemente de renda; e

X – R6 EP: 1 vaga egresso de escolas públicas oriundo e residente de Comunidades do Campo, independentemente de renda.

3.4 A seguir, apresentamos o quadro com a descrição de cada GRUPO DE VAGAS adotado na distribuição de vagas deste processo

		GRUPOS GERAIS DE VAGAS
AC	AMPLA CONCORRÊNCIA	Para TODOS OS CANDIDATOS que não desejem ou não possam concorrer às vagas para cotas, inclusive aqueles que cursaram o ensino médio, em algum momento, em escolas particulares. Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital. Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital.
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Para candidatos que possuam LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF). Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas própria do IFAM, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 52/2022 CONSUP/IFAM. Os convocados deverão comprovar atendimento às regras básicas do edital e também deverão apresentar o Laudo Médio para análise por Médico do IFAM. Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital.
	GRUPOS DE VAG	AS RESERVADAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS ORIUNDOS E RESIDENTES DE COMUNIDADES DO CAMPO
L10 PPI- PCD	Reserva para preto, pardo ou indígena com deficiência que seja egresso de escolas públicas oriundo e residente de Comunidades do Campo com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo e meio per capita	 APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: Seja oriundo e residente de comunidade do campo; Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA; Possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF); e Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita. Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ser oriundo e residente de comunidade do campo, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas, ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio e também deverão apresentar o Laudo Médio para análise por Médico do IFAM. Adicionalmente, terão a autodeclaração analisada pela Comissão de Heteroidenticação. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)
R1 PPI	Reserva para pretos, pardos ou indígenas que sejam egressos de escolas públicas oriundos e residentes de Comunidades do Campo com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo e meio per capita	 APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: Seja oriundo e residente de comunidade do campo; Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA; e Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita. Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ser oriundo e residente de comunidade do campo, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas, ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio e também terão a autodeclaração analisada pela Comissão de Heteroidenticação. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital) Autodeclarados indígenas deverão apresentar o RANI ou o Termo de Autodeclaração de Cor/Raça ou Etnia assinado por liderança indígena; (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital) Autodeclarados pretos ou pardos passarão obrigatoriamente por entrevista individual de heteroidentificação gravada/filmada. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)
R2 PCD	Reserva para pessoa com deficiência que seja egressa de escolas públicas oriunda e residente de Comunidades do Campo com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo e	 APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: Seja oriundo e residente de comunidade do campo; Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; Possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF); e Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita. Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ser oriundo e residente de comunidade

R3 Reserva para egresso de escolas ΕP públicas oriundo e residente de Comunidades do

meio per capita

APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:

tópicos 12, 13 e 14 deste edital)

- Seja oriundo e residente de comunidade do campo;
- Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; e
- Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita.

do campo, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas, ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio e deverão apresentar o Laudo Médio para análise por Médico do IFAM. (Ver

Campo com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo e meio per capita.

Campo

independentemente de renda

 Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ser oriundo e residente de comunidade do campo, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas e ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)

Reserva para preto,
PPI- pardo ou indígena
PCD com deficiência que
seja egresso de
escolas públicas
oriundo e residente
de Comunidades do

APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:

- Seja oriundo e residente de comunidade do campo;
- Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas;
- Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA;
- Possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).
- Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ser oriundo e residente de comunidade do campo, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas e também deverão apresentar o Laudo Médio para análise por Médico do IFAM. Adicionalmente, terão a autodeclaração analisada pela Comissão de Heteroidenticação. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)
 - Autodeclarados indígenas deverão apresentar o RANI ou o Termo de Autodeclaração de Cor/Raça ou Etnia assinado por liderança indígena; (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)
 - Autodeclarados pretos ou pardos passarão obrigatoriamente por entrevista individual de heteroidentificação gravada/filmada. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)

R4 Reserva para pretos,
PPI pardos ou indígenas
que sejam egressos
de escolas públicas
oriundos e
residentes de
Comunidades do
Campo
independentemente
de renda

APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:

- Seja oriundo e residente de comunidade do campo;
- Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas;
- Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA.
- Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ser oriundo e residente de comunidade do campo, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas e terão a autodeclaração analisada pela Comissão de Heteroidenticação. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)
 - Autodeclarados indígenas deverão apresentar o RANI ou o Termo de Autodeclaração de Cor/Raça ou Etnia assinado por liderança indígena; (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)
 - Autodeclarados pretos ou pardos passarão obrigatoriamente por entrevista individual de heteroidentificação gravada/filmada. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)

R5 Reserva para pessoa
PCD com deficiência que
seja egressa de
escolas públicas
oriunda e residente
de Comunidades do
Campo
independentemente
de renda

APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:

- Seja oriundo e residente de comunidade do campo;
- Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas;
- Possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).
- Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ser oriundo e residente de comunidade do campo, ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas e deverão apresentar o Laudo Médio para análise por Médico do IFAM. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital).

R6 Reserva para
EP egresso de escolas
públicas oriundo e
residente de
Comunidades do
Campo
independentemente
de renda

APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:

- Seja oriundo e residente de comunidade do campo;
- Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; e
- Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita.
- Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital, ser oriundo e residente de comunidade do campo e ter cursado o ensino médio totalmente em escolas públicas. (Ver tópicos 12, 13 e 14 deste edital)
- 3.5 Mais informações sobre os grupos de vagas encontram-se no <u>Anexo II</u> deste Edital e no Infográfico sobre Cotas (acesso em http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas).
- 3.6 Entenda como comprovar o atendimento às regras, inclusive às regras das cotas, no tópico 12 deste edital.

4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

- 4.1 No caso de não preenchimento das vagas de um ou mais grupos, tanto no período dos resultados quanto no período de verificação de atendimento às regras para matrículas, as vagas serão remanejadas nos termos da Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e suas alterações.
- 4.2 O remanejamento de vagas ocorrerá conforme a quantidade de vagas e de classificados disponíveis em cada grupo, priorizando-se os grupos do mesmo nível de renda familiar bruta per capita.
- 4.3 O preenchimento das vagas disponíveis das Reservas L10, 1, 2 e 3 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (L10);
 - b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R1);
 - c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (R2);
 - d) que não se autodeclaram pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R3).
- 4.3.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o outro nível de renda familiar bruta, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:
 - I candidatos egressos de escola pública, independentemente de renda:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (L14);
 - b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R4);
 - c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (R5);
 - d) que não se autodeclaram pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R6).
- 4.4 O preenchimento das vagas disponíveis das Reservas L14, 4, 5 e 6 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - I candidatos egressos de escola pública, independentemente de renda:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (L14);
 - b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R4);
 - c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (R5);
 - d) que não se autodeclaram pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R6).
 - 4.4.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o outro nível de renda familiar bruta, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:
 - I candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (L10);
 - b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R1);
 - c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (R2);
 - d) que não se autodeclaram pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R3).
- 4.5 Em caso de não preenchimento das vagas do grupo de Ampla Concorrência, em não havendo candidatos em lista de espera neste grupo, as vagas serão remanejadas à reserva para egressos de escolas públicas oriundos e residentes de comunidades do campo, respeitando-se a prioridade definida no item 4.3 deste Edital.
- 4.6 Em caso de não preenchimento das vagas do grupo de Pessoa com deficiência, em não havendo candidatos em lista de espera neste grupo, as vagas serão remanejadas à Ampla Concorrência.
- 4.7 Em caso de não preenchimento das vagas reservada a egressos de escolas públicas que sejam oriundos e residentes de comunidades do campo, em não havendo candidatos em lista de espera, as vagas não serão remanejadas à Ampla Concorrência devido à obrigatória predominância de discentes do campo no curso. Logo, as vagas serão consideradas como remanescentes e serão preenchidas conforme definido no tópico 15 deste Edital.
- 4.8 Segue a apresentação ilustrativa, NO SENTIDO HORIZONTAL, do fluxo de remanejamento de vagas que será adotado neste processo seletivo:

AC L10	R1	R2	R3	L14	R4	R5	R6
PcD AC							
L10 R1	R2	R3	L14	R4	R5	R6	
R1 L10	R2	R3	L14	R4	R5	R6	
R2 L10	R1	R3	L14	R4	R5	R6	
R3 L10	R1	R2	L14	R4	R5	R6	
R4 L14	R5	R6	L10	R1	R2	R3	
R5 L14	R4	R6	L10	R1	R2	R3	
R6 L14	R4	R5) L10	R1	R2	R3	

5 DAS INSCRIÇÕES: REGRAS E PROCEDIMENTOS

- 5.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela internet dentro do período determinado no Cronograma deste Edital, por meio do endereço eletrônico: http://graduacaocampo.ifam.edu.br
 - 5.1.1 Candidatos oriundos e residentes de Comunidades do Campo, e SOMENTE eles, poderão realizar a inscrição por meio da entrega do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO X), devidamente preenchido e assinado, junto à cópia do HISTÓRICO ESCOLAR em anexo e à DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE DO CAMPO (ANEXO IX).
 - 5.1.2 A entrega do Formulário Físico de Inscrição deverá ser realizada presencialmente no PROTOCOLO do campus, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital para as inscrições via Formulário Físico.
 - 5.1.3 O Formulário de Inscrição junto ao Histórico Escolar e à Declaração de Pertencimento à Comunidade do Campo poderá ser entregue pelo próprio candidato, seus pais ou responsáveis ou por representantes e lideranças das comunidades.
 - 5.1.4 É responsabilidade do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis a impressão, o correto e completo preenchimento, a assinatura e a entrega do Formulário de Inscrição dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, juntamente à cópia legível do seu Histórico Escolar do Ensino Médio e à Declaração de Pertencimento à Comunidade do Campo.
- 5.2 As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (<u>ANEXO</u>
 <u>I</u>).
- 5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o Curso para o qual concorrerá dentre os ofertados pelos Campi e deverá escolher o grupo de vagas no qual deseja concorrer.
- 5.4 O candidato concorrerá APENAS no grupo de vagas selecionado no ato da inscrição. Portanto, o candidato deverá selecionar seu grupo de vaga com atenção, ciente de atender a todas as suas regras cumulativas.
- 5.5 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de grupos de vagas, o candidato concorda que concorrerá APENAS para aquele grupo de vagas e que NÃO será classificado em nenhum outro grupo de vagas mesmo que sua NOTA FINAL seja superior ao limite de convocação daquele outro grupo.
- 5.6 Ao realizar sua inscrição, o candidato que selecionar uma das reservas de vagas (cotas) concordará que atende a todas as regras cumulativas da cota selecionada e que será desclassificado se não comprovar o atendimento a todas as regras cumulativas, inclusive da cota.
- 5.7 Compete exclusivamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis certificarem-se de que o candidato cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis Federais Nº. 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, Decretos Federais Nº 7.824/2012 e N° 9.034/2017, Portarias Normativas N° 18/2012 e N° 9/2017, ambas do Ministério da Educação, sendo que, em caso de desatendimento de um ou mais daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, será desclassificado e perderá, se for o caso, o direito à vaga.
- 5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar obrigatoriamente um grupo de vagas para concorrência, podendo ser Ampla Concorrência ou uma das reservas de vagas.
- 5.9 Para a inscrição, o candidato deverá:
 - I inserir endereço de e-mail válido para recebimento da cópia da Inscrição;
 - II inserir todos os dados pessoais do próprio candidato, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
 - III opcional: inserir o Nome Social, nos termos do DECRETO № 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - III escolher o campus;
 - V escolher o curso;
 - VI escolher o grupo de vagas no qual deseja concorrer;
 - VII inserir todas as Notas requeridas;
 - VIII clicar em "Enviar".
- 5.10 A cópia do Formulário de Inscrição é o comprovante de inscrição do candidato. A cópia do Formulário será automaticamente enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato no Formulário de Inscrição.
 - 5.10.1 O IFAM não se responsabiliza por cópia de Formulário de Inscrição não recebida por erros na digitação do endereço de e-mail, por congestionamento da caixa de e-mail do candidato, por invalidade do e-mail ou por quaisquer outras interferências de ordem técnica ou por equívocos do candidato. Cabe exclusivamente ao candidato e, em caso de ser menor de 18 anos de idade, aos seus pais ou responsáveis inserirem endereço de e-mail correto e válido.

- 5.11 Todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.
- 5.12 O candidato e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis são os únicos responsáveis pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, devendo revisar a inscrição antes de efetuá-la.
- 5.13 Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar alterações em sua inscrição por meio do envio de um novo formulário. Será válido ao processo seletivo APENAS o último formulário enviado por candidato.
- 5.14 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição dentro do prazo determinado, devendo informar todos os dados e todas as notas solicitadas corretamente.
- 5.15 Os campi poderão, conforme viabilidade, disponibilizar computadores e/ou acesso à internet para que o candidato possa realizar sua inscrição. Verificar disponibilidade junto aos campi nos contatos descritos no tópico 18 deste edital.
- 5.16 O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanharem a situação de sua inscrição.

DO NOME SOCIAL:

- 5.17 O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (DECRETO № 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016).
 - 5.17.1 O nome social será adotado pelo IFAM nos documentos relacionados a este Processo Seletivo se, e somente se, for formalmente solicitado pelo candidato dentro do período de inscrições, conforme cronograma deste Edital.
 - 5.17.2 O candidato deverá enviar para o endereço de e-mail naps@ifam.edu.br os seguintes documentos:
 - I REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso em: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos); e
 - II documento de identificação com foto (fotografado/escaneado).
 - 5.17.3 Se o candidato for menor de 18 anos de idade, a solicitação deverá ser realizada por seus pais ou responsáveis. Além dos documentos requeridos nos itens 5.17.2, deverá também conter o documento de identificação com foto dos pais ou responsáveis pelo candidato escaneado ou fotografado em anexo ao e-mail.
 - 5.17.4 Serão rejeitados liminarmente as solicitações realizadas fora do período de inscrição, enviadas a outro endereço de e-mail e/ou com Requerimento ou documento de identificação ilegíveis.

DAS MÉDIAS:

- 5.18 As médias deverão ser obrigatoriamente informadas no padrão de 0.00 a 10.00.
 - 5.18.1 As médias deverão obrigatoriamente ser informadas conforme o Histórico ou Boletim Escolar, não sendo permitido o arredondamento ou a informação aproximada.
 - 5.18.2 Caso o padrão das médias dos candidatos não seja de 0.00 a 10.00, o candidato deverá consultar a *Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas* (ANEXO VIII).
 - 5.18.2.1 Caso o padrão de notas do candidato não conste na Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas, o candidato deverá solicitar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência à CPSAI Central, pelo email naps@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado. Nesse caso, se o candidato for convocado, ele deverá apresentar o e-mail enviado pela CPSAI com a equivalência para comprovação e respaldo no ato da verificação de atendimento às regras para matrícula.

6 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Será deferida obrigatória e unicamente a inscrição referente ao ÚLTIMO Formulário de Inscrição enviado/entregue, considerando-se o carimbo data e hora gerado pelo sistema e o CPF do candidato.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1 A classificação neste Processo Seletivo terá como base a NOTA FINAL (NF), enquanto presunção de verdade.
 - 7.1.1 A classificação dos candidatos será organizada por curso e por grupo de vagas, pelo ordenamento decrescente da NOTA FINAL dos candidatos com inscrições deferidas, respeitando-se quando necessário o fluxo de remanejamento de vagas nos

termos do tópico 4 deste edital.

- 7.2 A seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, respeitando-se a classificação obtida pela Nota Final dos candidatos.
 - 7.2.1 A seleção não assegurará vaga nem matrícula, assegurando APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu.
 - 7.2.2 Os candidatos selecionados serão convocados para comprovação da veracidade das notas inseridas no Formulário de Inscrição e do atendimento aos critérios e às regras cumulativas determinadas neste edital e, se houver, em suas erratas, bem como aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n° 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.
- 7.3 A NOTA FINAL (NF) do candidato será a média aritmética das médias finais das disciplinas solicitadas neste Processo Seletivo: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia e História do 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Ensino Médio.
- 7.4 O cálculo da Nota Final (NF) será realizado pelo IFAM, utilizando-se da seguinte fórmula:

NF = (MFP1 + MFP2) + (MFM1 + MFM2) + (MFF1 + MFF2) + (MFQ1 + MFQ2) + (MFB1 + MFB2) + (MFH1 + MFH2)

7.4.1 Sendo:

NF: Nota Final do(a) candidato(a)

MFP1 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do primeiro ano do Ensino Médio.

MFP2 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do segundo ano do Ensino Médio.

MFM1 = Média final da disciplina de Matemática do primeiro ano do Ensino Médio.

MFM2 = Média final da disciplina de Matemática do segundo ano do Ensino Médio.

MFF1 = Média final da disciplina de Física do primeiro ano do Ensino Médio.

MFF2 = Média final da disciplina de Física do segundo ano do Ensino Médio.

MFQ1 = Média final da disciplina de Química do primeiro ano do Ensino Médio.

MFQ2 = Média final da disciplina de Química do segundo ano do Ensino Médio.

MFB1 = Média final da disciplina de Biologia do primeiro ano do Ensino Médio.

MFB2 = Média final da disciplina de Biologia do segundo ano do Ensino Médio.

MFH1 = Média final da disciplina de História do primeiro ano do Ensino Médio.

MFH2 = Média final da disciplina de História do segundo ano do Ensino Médio

7.5 Para fins de Classificação, a Nota Final possuirá 2 (duas) casas decimais.

8 DO DESEMPATE

- 8.1 Em caso de igualdade da NOTA FINAL na classificação, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - I maior idade;
 - II maior média final em Língua Portuguesa no 2° (segundo) ano do Ensino Médio;
 - III maior média final em Matemática no 2° (segundo) ano do Ensino Médio;
 - IV maior média final em Física no 2° (segundo) ano do Ensino Médio;
 - V maior média final em Química no 2° (segundo) ano do Ensino Médio;
 - VI maior média final em Biologia no 2° (segundo) ano do Ensino Médio;
 - VII maior média final em História no 2° (segundo) ano do Ensino Médio.
- 8.2 Observado o disposto no item 8.1 deste Edital, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da verificação de atendimento às regras para matrículas, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 8.3 Nos casos de ocorrência do previsto no item 8.2 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato e/ou seus pais e responsáveis no campus para a qual foi convocado, devendo ter prioridade o candidato de menor renda familiar, nos termos do parágrafo 2° do art. 44 da LDB.

9 DA ELIMINAÇÃO

- 9.1 Será eliminado o candidato com inscrição deferida que:
 - I tenha inserido a nota zero em todas as disciplinas de Língua Portuguesa;
 - II tenha inserido notas em padrão diferente do determinado neste Edital 0.00 a 10.00; e
 - III obtenha NOTA FINAL inferior a 5.00 (cinco) pontos.

- 9.2 A eliminação dos candidatos será indicada no Resultado Preliminar deste Processo Seletivo.
- 9.3 Após o Resultado Final do processo seletivo, o não atendimento a uma ou mais regras deste Edital acarretará na desclassificação do candidato (ver tópico 14 deste Edital).

10 DOS RESULTADOS E OS RECURSOS

- 10.1 Todos os resultados referentes a este processo seletivo serão publicados na página deste processo seletivo no site do IFAM: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/graduacao-educacao-do-campo e, opcionalmente, em murais e site dos Campi.
- 10.2 O IFAM não se responsabilizará por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página deste processo seletivo.
- 10.3 O **Resultado Preliminar** será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no site do IFAM e, opcionalmente, em murais e site dos Campi.
- 10.4 Identificando possível erro no Resultado Preliminar, será permitido interpor recurso contra o Resultado.
 - 10.4.1 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, o candidato deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Modelo em: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos) e enviar para recursos.seletivo@ifam.edu.br
 - 10.4.2 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional CPSAI, em primeira e única instância.
 - 10.4.3 A Presidência ou o representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar recurso enviado antes ou após o prazo determinado ou que for enviado, mesmo dentro do prazo, para outros endereços físicos e/ou eletrônicos diferentes daquele definido neste Edital.
 - 10.4.4 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
 - 10.4.5 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
 - 10.4.6 Os recursos serão respondidos individualmente em resposta ao e-mail enviado e seus resultados serão publicados na página do processo seletivo.
- 10.5 Após a fase recursal, serão publicados o **RESULTADO FINAL** e a **PRIMEIRA CHAMADA PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS,** na página deste processo seletivo no site do IFAM, diferenciando os candidatos CONVOCADOS, que deverão comparecer aos campi para verificação de atendimento às regras, daqueles que comporão a LISTA DE ESPERA, para eventuais chamadas.

11 DAS CHAMADAS

- 11.1 Caberá unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o **contínuo acompanhamento** das páginas do processo seletivo para identificação de chamadas e/ou convocações, bem como o **atendimento** aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.2 **PRIMEIRA CHAMADA:** Serão chamados para verificação de atendimento às regras os candidatos CONVOCADOS, de acordo com o número de vagas ofertadas, respeitando-se a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 11.3 A primeira chamada para matrícula será divulgada em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no site do IFAM, e o período de verificação de atendimento às regras para matrículas respeitará o prazo definido por cada campus na Chamada, devendo prever no mínimo 3 (três) dias úteis para comparecimento dos candidatos.
- 11.4 **CHAMADA(S) DE LISTA DE ESPERA:** Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.
- 11.5 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira chamada, os candidatos em LISTA DE ESPERA poderão ser chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e grupo de vaga.
- 11.6 As Chamadas de Lista de Espera, se houver, serão responsabilidade da Comissão Local do campus e serão publicadas na página de processo seletivo do campus e, opcionalmente, em seus murais.
 - 11.6.1 Os links de direcionamento às páginas de processo seletivo dos campi serão disponibilizados na página deste Processo Seletivo no site do IFAM: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/graduacao-educacao-do-campo

DOS TIPOS DE CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA

- 11.7 A partir da 1º (primeira) chamada para matrícula, a CPSAI Local poderá, a seu critério e considerando a necessidade de cada curso e a viabilidade do campus, manter as chamadas regulares de lista de espera com no mínimo 3 (três) dias úteis de comparecimento ou divulgar uma ou mais das convocações a seguir:
 - I convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera; e/ou
 - II convocação para Chamada Oral Presencial.
- 11.8 A entrega do Termo de manifestação de interesse em permanecer em Lista de Espera e/ou o comparecimento à Chamada Oral Presencial NÃO GARANTIRÃO VAGA, NEM MATRÍCULA. Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n°12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 11.9 Caso haja a convocação para MANIFESTAÇÃO INTERESSE EM PERMANECER EM LISTA DE ESPERA, aqueles que não realizarem tal manifestação, por meio da entrega do Termo de Manifestação de Interesse em permanecer em Lista de Espera, conforme procedimentos, locais e prazos definidos no documento convocatório, serão desclassificados do processo seletivo, e as Chamadas seguintes considerarão apenas aqueles que efetuaram a manifestação dentro do prazo, procedimentos e regras determinados, por ordem de classificação, respeitada a quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas.
 - 11.9.1 A critério do campus, a manifestação de interesse em permanecer em lista de espera poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos ou de outras formas, devendo o documento convocatório apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
 - 11.9.2 Caberá aos campi definir prazo para manifestação de interesse de, no mínimo, 3 (três) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da convocação.
- 11.10 Caso haja convocação para comparecimento ao campus para a **CHAMADA ORAL PRESENCIAL**, a execução da Chamada Oral somente poderá ocorrer a partir do 3° (terceiro) dia útil a contar do dia útil seguinte à publicação do documento convocatório, e o documento convocatório deverá definir os procedimentos, o local, a data e o horário para comparecimento.
 - 11.10.1 Para a Chamada Oral Presencial, serão convocados os candidatos referentes à quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas e os candidatos adicionais.
 - 11.10.2 Os candidatos adicionais são aqueles que permanecerão em Lista de Espera, porém deverão comparecer obrigatoriamente, pois poderão ser chamados durante a Chamada Oral Presencial para verificação de atendimento às regras para matrículas CASO os candidatos de classificações superiores não compareçam ou não tenham a matrícula deferida.
 - 11.10.3 A CPSAI Local definirá a quantidade de candidatos adicionais a serem convocados, conforme viabilidade infraestrutural, de pessoal e/ou de biossegurança.
 - 11.10.4 Os candidatos convocados deverão atender às regras, aos procedimentos, local, data e horários definidos na convocação e deverão comparecer portando obrigatoriamente a documentação necessária para verificação de atendimento às regras para matrículas, conforme tópico 13 deste edital.
 - 11.10.5 Na Chamada Oral Presencial, a CPSAI Local chamará oral e publicamente os candidatos, respeitando-se a classificação e a disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, e respeitando-se o fluxo de remanejamento de vagas nos termos do <u>tópico 4</u> se necessário e viável.
 - 11.10.6 Os convocados que não estiverem presentes, mas forem chamados pela Comissão serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, viabilizando ao IFAM chamar o candidato subsequente da classificação por curso e grupo de vagas.
 - 11.10.7 Os convocados que estiverem presentes e forem Chamados pela Comissão serão encaminhados para verificação de atendimento às regras do edital para matrículas.
 - 11.10.8 Os convocados adicionais que não forem chamados pela Comissão, mesmo estando presentes, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver, acompanhando a página deste processo seletivo no site do IFAM.
 - 11.10.9 Portanto, na execução da Chamada Oral Presencial, serão desclassificados os candidatos convocados que:
 - I sejam chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas, mas não estejam presentes;
 - II não atendam a uma ou mais regras da Convocação e deste Edital; e/ou
 - III se enquadrem em um ou mais critérios de desclassificação dispostos neste Edital.
 - 11.10.10 As Comissões Locais definirão no documento convocatório se a verificação de atendimento às regras das cotas ocorrerá durante a Chamada Oral Presencial ou se será agendada para outro dia e/ou horário.
 - 11.10.11 Em caso de o campus definir que a verificação de atendimento às regras das cotas será agendada para outro dia e/ou horário, a Comissão Local verificará o atendimento às regras gerais deste edital no dia da Chamada Oral Presencial e, se atendidas, agendarão os procedimentos relacionados às cotas para data e/ou horário posterior, ficando a situação do candidato como pendente. A matrícula será efetuada APENAS se o candidato comparecer na data e horário agendados e

atender a todas as regras deste edital, inclusive a todas as regras cumulativas do grupo de vagas que selecionou do ato da inscrição.

- 11.10.12 Não sendo possível ao candidato o comparecimento à chamada oral presencial no local, data e/ou horário determinados, será permitida a representação por pais ou responsáveis em caso de candidatos menores de 18 anos de idade ou o comparecimento por PROCURAÇÃO nos termos do item 12.12 deste edital, EXCETO nos seguintes casos:
 - I caso tenha sido definido na Convocação que as entrevistas de heteroidentificação ocorrerão durante a Chamada Oral Presencial; e/ou
 - II caso tenha sido definido na Convocação para Chamada Oral Presencial que a verificação de deficiência dos candidatos dos grupos PcD ocorrerá durante a Chamada Oral Presencial com a presença obrigatória dos candidatos.

12 DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS

- 12.1 Os procedimentos, prazos e locais para verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão divulgados a cada chamada/convocação publicada.
 - 12.1.1 A verificação de atendimento às regras para matrícula poderá ocorrer, por decisão motivada, de forma remota ou telepresencial.
 - 12.1.2 Em caso de verificação de atendimento às regras para matrícula de forma remota ou telepresencial, a chamada/convocação apresentará todas as definições, procedimentos e prazos definidos pelo campus, em relação aos quais os candidatos e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
 - 12.1.3 Matrículas realizadas de forma remota, se houver, ficarão condicionadas à validação dos documentos que será realizada conforme procedimentos, locais e prazos definidos pela Comissão Local.
- 12.2 No período de verificação de atendimento às regras para Matrícula, os candidatos convocados terão seus dados, suas notas e documentos verificados e, no caso de candidatos cotistas, terão suas autodeclarações aferidas para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.
- 12.3 Para a verificação de atendimento às regras para matrícula, o candidato convocado deverá apresentar a documentação listada no tópico 13 deste Edital.
- 12.4 Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n°12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 12.5 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservados a **Egressos de escolas públicas oriundos e residentes de comunidades do campo** deverão comprovar ter cursado do 1º ao 3º do Ensino médio INTEGRALMENTE em escolas públicas apresentando histórico escolar ou equivalente e deverão comprovar ser oriundos e residentes de comunidades do campo.
- 12.6 Para comprovar a origem e a residência em comunidade do campo, o candidato deverá apresentar a Declaração de Origem e Residência em Comunidade do Campo assinada por ele ou, caso seja menor de 18 anos de idade, por seus pais/responsáveis, conforme as peculiaridades de cada comunidade do campo. Segue:
 - I ribeirinhos, quilombolas, caiçaras, piaçabeiros, piabeiros, povos da floresta, caboclos: deverão apresentar a Declaração de Origem e Residência na Comunidade do Campo (Anexo IX) assinada por ele ou, caso seja menor de 18 anos de idade, por seus pais/responsáveis e por uma liderança ou representante da comunidade.
 - II agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, trabalhadores assalariados rurais, aquicultores familiares, meliponicultores familiares; deverão apresentar a Declaração de Origem e Residência em Comunidade do Campo (Anexo IX) assinada por ele ou, caso seja menor de 18 anos de idade, por seus pais/responsáveis, e também um ou mais dos documentos comprobatórios a seguir:
 - a) contracheques dos últimos 3 meses;
 - b) contrato individual de trabalho ou CTPS;
 - c) contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural;
 - d) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - e) registro de imóvel rural;
 - f) comprovante de cadastro no INCRA;
 - g) cadastro Ambiental Rural CAR;
 - h) Registro Geral da Atividade Pesqueira (documento Federal);
 - i) carteira de produtor rural (documento estadual);
 - j) declaração de Aptidão ao Pronaf DAP (documento Federal); ou
 - k) declaração de representações de classe ou organizações sociais com CNPJ ativo.

III - assentados e acampados da reforma agrária: deverão apresentar a Declaração de Origem e Residência em Comunidade do Campo (Anexo IX) assinada por ele ou, caso seja menor de 18 anos de idade, por seus pais/responsáveis, e também um ou mais dos documentos comprobatórios de cadastro no INCRA:

- a) Título de Domínio (TD);
- b) Contrato de Concessão de Uso (CCU);
- c) Concessão de Direito Real de Uso (CDRU);
- d) Espelho do Beneficiário; ou
- e) Certidão de Beneficiário.
- 12.7 Candidatos chamados dos grupos de vagas de **renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio** deverão comprovar documentalmente essa autodeclaração apresentando, preferencialmente, a Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal **Cadúnico, devendo ele estar ativo e atualizado**. (Art. 8° da Portaria n° 18/2012 MEC).
 - 12.7.1 Caso o candidato ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, deverá apresentar:
 - I comprovantes de renda, **dos últimos 3 (três) meses**, de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do candidato; e/ou
 - II declaração de renda (Anexo IV).
 - 12.7.2 A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do campus caso sejam apresentados os comprovantes de renda dos últimos 3 meses. Em caso de apresentação de CadÚnico, a aferição poderá ser realizada pelo Setor de Serviço Social e/ou pela Comissão Local de Processos Seletivos.
 - 12.7.3 Poderão ser solicitados documentos complementares ao candidato para a análise socioeconômica.
- 12.8 A autodeclaração do candidato de reserva de vagas para **Indígenas** será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no tópico 13 deste edital acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico. A aferição será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, que deverá contar com representantes do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus.
- 12.9 A autodeclaração do candidato de reserva de vagas para autodeclarados **Pretos ou Pardos** será aferida exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação do campus, por meio de ENTREVISTA INDIVIDUAL realizada preferencialmente de forma presencial. Além da entrevista, o candidato também deverá apresentar a documentação definida no <u>tópico 13</u> deste Edital.
 - 12.9.1 Ficam dispensados da entrevista de heteroidentificação aqueles que se declararem pretos ou pardos e que comprovem pertencimento à comunidade quilombola.
 - 12.9.2 Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma telepresencial, devendo a comissão orientar o candidato em relação ao procedimento que será adotado.
 - 12.9.3 No caso de entrevista telepresencial, havendo impossibilidade de acesso ao sistema online pelo candidato, ele deverá comunicar imediatamente ao Campus do curso para o qual foi convocado, a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.
 - 12.9.4 Não será aceita comunicação de impossibilidade de acesso ao sistema online no dia agendado para o procedimento.
 - 12.9.5 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga pelo sistema de cotas raciais.
 - 12.9.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
 - 12.9.7 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do candidato e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).
 - 12.9.8 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos. O candidato cotista que se recusar à realização da filmagem do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado deste processo seletivo.
 - 12.9.9 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.
 - 12.9.10 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do candidato à vaga pelo sistema de cotas raciais. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados.
 - 12.9.11 O menor de 18 anos de idade deverá estar obrigatoriamente acompanhado dos pais ou responsáveis no momento da aferição.
 - 12.9.12 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na RESOLUÇÃO № 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022.
 - 12.9.13 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.
- 12.10 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando

a espécie e o grau da deficiência, nos termos do <u>tópico 13</u> deste Edital. O Laudo Médico será analisado por Médico do IFAM para análise e emissão de parecer.

- 12.10.1 O médico do Instituto poderá solicitar documentação complementar e/ou a presença do candidato.
- 12.10.2 Em caso de solicitação de presença do candidato, não caberá representação ou procuração.
- 12.11 Para interpor recurso contra um ou mais resultados das aferições de autodeclaração, o candidato cotista deverá imprimir, preencher e assinar o Formulário para Interposição de Recurso disponível no link http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos, e apresentar ao campus até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar a partir da notificação sobre o indeferimento. Inclui a etapa de Heteroidentificação.
 - 12.11.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
 - 12.11.2 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.
 - 12.11.3 Os recursos serão analisados pelos setores ou comissões responsáveis do campus, conforme o item de indeferimento.
 - 12.11.4 No caso de heteroidentificação, os recursos serão analisados pela comissão recursal instituída pelo Campus, com três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
 - 12.11.5 Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.
- 12.12 Em caso de verificação de atendimento às regras e/ou matrícula por meio de representação por pais ou responsáveis de candidato menor de idade ou por meio de PROCURAÇÃO, além dos documentos exigidos no tópico 13, também deverão ser apresentados:
 - I Em caso de procuração:
 - a) original e cópia do documento de identidade do procurador; e
 - b) original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.
 - II Em caso de representação por responsável de candidato menor de idade:
 - a) original e cópia do documento de identidade do responsável; e
 - b) original e cópia de documento comprobatório de ser o responsável pelo candidato, que ficará anexa ao processo de matrícula.
 - 12.12.1 Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.
 - 12.12.2 Não serão realizados procedimentos de heteroidentificação por procuração, nem verificação de laudo médico de candidatos da reserva para Pessoa com Deficiência caso a presença do candidato PcD seja solicitada.
 - 12.12.3 Caso a PROCURAÇÃO não seja autenticada em cartório, o reconhecimento de firma será realizado, conforme Lei n° 12.726/2018, por servidor público do campus da seguinte maneira:
 - I confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário; ou
 - II lavrando a autenticidade no próprio documento caso o signatário esteja presente e assine o documento diante do servidor do campus.
 - 12.12.4 Os candidatos podem utilizar os modelos de procuração direta e indireta disponíveis em: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos
 - 12.12.5 A assinatura poderá ser de próprio punho ou eletrônica pelo gov.br (Mais informações sobre assinatura eletrônica em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica)

13 DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1 Para verificação de atendimento às regras para a matrícula, o candidato chamado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:
 - I Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso, ver itens 13.8 e 13.9 deste edital.
 - II Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar, ver itens 13.8 e 13.9 deste edital.
 - III Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) (original e cópia);
 - IV N° do CPF do candidato (original e cópia) obrigatório independentemente da idade do candidato;
 - V Comprovação de ser oriundo e residente de comunidade do campo nos termos do item 12.6 deste edital;
 - VI **Questionário Socioeconômico** (ANEXO V deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis (apenas para candidatos dos grupos de reserva 1, 2 ou 3 ou L10);
 - VII Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência da família CadÚnico, devendo ele estar ativo ou atualizado, ou Comprovantes de renda de todos os membros da família que residem com o candidato maiores de 18 anos, dos últimos 3 (três) meses (apenas para candidatos dos grupos L1, L2, L10);
 - a) a relação de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no <u>ANEXO III</u> deste edital;

- b) caso uma ou mais pessoa da família não possua comprovante algum de renda ou esteja desempregado, ele deverá preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** (ANEXO IV);
- c) assista ao vídeo sobre DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI.
- VIII **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA** (<u>ANEXO VI</u>) (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas);
- IX TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO HETEROIDENTIFICAÇÃO (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Pretos e Pardos) — termo disponível em: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos;
- X Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia) (apenas para candidatos dos grupos para pessoas com deficiência);
- 13.2 É obrigatório informar o número de CPF do candidato no ato da matrícula, independentemente de sua idade.
- 13.3 Caso seja confirmado o atendimento às regras deste edital, além dos documentos listados no item 13.1, os candidatos também deverão apresentar visando à efetivação de suas matrículas, os seguintes documentos:
 - I Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia);
 - II Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar (certificado de reservista) apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
 - III Comprovante de quitação de obrigações eleitorais obrigatório para maiores de 18 anos de idade pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do candidato. No Amazonas, pode ser obtido em: https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
 - IV 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e de frente;
 - V Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros);
 - VI Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros);
 - VII **Formulário de Matrícula**, fornecido pelo *campus no ato da matrícula*, devidamente preenchido e assinado pelo discente e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis; e
 - VIII Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso, fornecido pelo campus no ato da matrícula.
 - IX Questionário Socioeconômico conforme solicitação e modelo do campus.
- 13.4 O campus poderá solicitar outras documentações e/ou informações para fins de efetivação da matrícula.
- 13.5 Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas com as originais, no campus e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do campus.
- 13.6 Candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.
- 13.7 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos de Graduação oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
 - 13.7.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.
 - 13.7.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.
 - 13.7.3 Será permitida a matricula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.
- 13.8 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:
 - I o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;
 - II DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO expedida pela instituição de origem;
 - III TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (acesso em http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos), assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Histórico Escolar em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.
 - 13.8.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias,

quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.

- 13.8.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.
- 13.9 Para o candidato com previsão de conclusão do 3° (terceiro) ano do Ensino Médio até junho de 2023, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:
 - I o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição
 - II DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, cursando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio com previsão de conclusão do 3° (terceiro) ano do Ensino Médio até junho de 2023;
 - III TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (acesso em http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos), assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar até a data definida pelo campus.
 - 13.9.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato apenas a efetuação de sua prématrícula, estando sua matrícula condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus.
 - 13.9.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio até a data determinada pelo campus para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual poderá ser destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

14 DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Os candidatos chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas terão todas as informações e autodeclarações inseridas no Formulário de Inscrição verificadas, bem como o atendimento a todas as regras determinadas por este edital.
- 14.2 A desclassificação dos candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas poderá ocorrer a qualquer tempo pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital.
- 14.3 Será desclassificado o candidato que:
 - I não atender a uma ou mais regras deste edital e de suas retificações se houver;
 - II não atender a uma ou mais regras referentes às cotas caso tenha se inscrito em uma das reservas de vagas;
 - III não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;
 - IV não apresentar os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado;
 - V não comprovar documentalmente ter concluído o Ensino Médio dentro do prazo estipulado;
 - VI não comprovar documentalmente ser o candidato convocado para matrículas dentro do prazo estipulado;
 - VII possua uma ou mais médias finais, em seu Histórico Escolar ou equivalente, diferente(s) daquela(s) informada(s) no Formulário de Inscrição, A MENOS QUE permaneça dentro do número de candidatos convocados para matrícula e que sua Nota Final não seja inferior a 5,0.
 - a) A CPSAI Local poderá autorizar a matrícula de candidato com médias finais menores do que aquelas informadas no Formulário de Inscrição APENAS se, com as médias corretas, o candidato permanecer dentro do número de candidatos convocados para a matrícula em andamento e que sua Nota Final não seja inferior a 5,0.
 - VIII Cotas para egressos de escolas públicas oriundos e residentes de comunidades do campo (L10, R1, R2, R3, L14, R4, R5, R6): não comprove documentalmente, dentro do prazo estipulado, ter cursado todo o ensino médio em escola pública; e tenha em algum momento, independentemente do tempo, cursado em escola particular parte do Ensino Médio; e não comprovar ser oriundo e residente de comunidade do campo;
 - IX Cotas para renda familiar bruta igual ou menor do que um salário mínimo e meio per capita (L10, R1, R2, R3): não comprove documentalmente, dentro do prazo estipulado, que possui a renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita;
 - X Cotas para pessoa com deficiência PcD (PCD, L10, R2, L14, R5): não apresente o Laudo Médico, dentro do prazo estipulado, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF); ou não tenha a deficiência comprovada, tendo a aptidão para concorrência na reserva para PcD indeferida pelo Parecer do Médico responsável pela apuração;
 - XI Cotas para autodeclarados preto, pardo ou indígena PPI (L10, R1, L14, R4): não compareça à Heteroidentificação dentro do prazo estipulado, não apresente o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (ANEXO VI), não autorize a gravação da entrevista de heteroidentificação, não respeite uma ou mais regras determinadas para a Heteroidentificação ou tenha a autodeclaração de preto, pardo ou indígena indeferida pela Comissão de Heteroidentificação;

- XII Cotas para autodeclarados indígena PPI (R1, L10, R4, L14): não apresente o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (ANEXO VI) assinado pela Liderança Indígena Local dentro do prazo estipulado.
- 14.4 APÓS A MATRÍCULA, o candidato será desclassificado, tendo sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado, nos seguintes casos:
 - I não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM;
 - II detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 14.5 A QUALQUER TEMPO, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

15 DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

- 15.1 Para fins deste Edital, as vagas serão remanescentes se não houver candidato algum classificado em lista de espera do curso em questão.
- 15.2 Havendo vagas remanescentes em um ou mais cursos neste edital, a Comissão Local realizará as chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade das chamadas:
 - I chamada dos candidatos originalmente inscritos em subcotas do mesmo curso que foram convocados anteriormente e que atenderam às regras gerais deste Edital e comprovaram ser egressos de escolas públicas oriundos e residentes de comunidades do campo, mas tiveram uma ou mais sub-autodeclarações indeferidas, podendo a chamada ocorrer via manifestação de interesse ou chamada oral presencial. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como R6;
 - II (a critério do campus) chamada para manifestação de interesse daqueles anteriormente convocados para o mesmo curso que não compareceram no período de matrículas. Em caso de matrículas, os candidatos de AC e PcD serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência independentemente do grupo original de vagas dos candidatos; e os candidatos das cotas serão registrados como R6.
- 15.3 Nas chamadas I e II do item 15.2, se houver mais candidatos do que vagas disponíveis, as chamadas ocorrerão respeitando a disponibilidade de vagas, o ordenamento decrescente da NOTA FINAL e utilizando-se os mesmos critérios de desempate dispostos no tópico 8 deste edital.
 - 15.3.1 Se o número de inscritos for igual ou inferior à quantidade de vagas disponíveis, todos serão convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas, sem necessidade de relação classificatória.
- 15.4 Caso as vagas não sejam preenchidas pelos procedimentos anteriores, os campi poderão, a seu critério, ofertá-las em uma ou mais das seguintes formas:
 - I em Chamada Pública para novas inscrições com seleção por notas do Ensino Médio;
 - a) Havendo mais inscrições do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento decrescente da NOTA FINAL utilizando-se dos mesmos critérios e regras para classificação e seleção deste edital.
 - b) Se o número de inscritos for igual ou inferior à quantidade de vagas disponíveis, todos os inscritos serão convocados para verificação de atendimento aos pré-requisitos e regras para matrículas sem necessidade de relação classificatória.
 - II em Chamada Pública de Portadores de Diploma em cursos de áreas afins, com seleção por ordem de comparecimento ou de manifestação eletrônica, considerando a dispensa de processo seletivo para tal nos termos da PORTARIA MEC № 21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017;
 - a) a afinidade entre cursos será definida na Chamada Pública se houver;
 - b) em caso de manifestação eletrônica, havendo mais manifestações de interesse do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento definido nesta Chamada; e havendo empate no carimbo data-hora do Formulário eletrônico, considerando-se hora, minutos e segundos, o desempate será realizado priorizando-se o candidato de maior idade. Permanecendo o empate, será considerado o maior coeficiente de rendimento acumulado para fins de desempate final;
 - c) se realizada, as listas de espera poderão ser aproveitadas para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo anterior, conforme regras a serem disciplinadas pelo Departamento de Processos Seletivos pela Pró-Reitoria de Ensino e conforme solicitação do campus.
- 15.5 Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, o candidato deverá seguir os procedimentos, as regras e os prazos determinados no documento da Chamada publicada, não podendo alegar desconhecimento.

- 15.6 As publicações, se houver, ocorrerão no site do campus e, opcionalmente, nos murais do campus.
- 15.7 A critério do campus, as manifestações de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento das Chamadas apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 15.8 A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulário de Inscrição dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula.
- 15.9 Todo o disposto neste tópico poderá prever, quando necessário, o direcionamento das vagas exclusivamente a candidatos oriundos e residentes de Comunidades do Campo.

16 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1 Este Processo Seletivo é válido por até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM Resolução N° 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
 - 16.1.1 Os campi definirão os prazos máximos de preenchimento de vagas conforme viabilidade pedagógica, não excedendo o prazo disposto no item 16.1.
 - 16.1.2 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.
 - 16.1.3 Após transcorrido o prazo de validade deste processo seletivo, a lista de espera deste Edital poderá ser aproveitada, se autorizado pelo Departamento de Processos Seletivos e pela Pró-Reitoria de Ensino para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso e/ou para preenchimento de vagas de outro processo seletivo se expressamente permitido em seu edital.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O IFAM não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas no Formulário de Inscrição e/ou em Termos e Formulários de quaisquer tipos de chamadas e convocações previstas neste Edital. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções.
- 17.2 O IFAM não se responsabilizará por Inscrição, Termos e/ou Formulários não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a publicação e a divulgação no site do IFAM de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 17.4 Fica autorizada a migração de vagas remanescentes deste edital para outro edital vigente de oferta de Cursos de Graduação, nos termos do tópico 15 deste Edital, e vice-e-versa.
- 17.5 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, em primeira instância, pelo Departamento de Processos Seletivos do Ensino em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última instância.
- 17.6 Os casos omissos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, dentre outros serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local com apoio, se necessário, do setor de Registro Acadêmico do campus, em primeira instância, pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, em segunda instância de competência, pelo Departamento de Processos Seletivos do Ensino em terceira instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em quarta e última instância.
- 17.7 Este Edital e qualquer documento referente a este Processo Seletivo ficarão sujeitos a alterações fundamentadas na Lei nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, bem como no Art. 53 e no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 17.8 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.
- 17.9 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na

forma da Lei.

17.10 Este Processo Seletivo será executado pelas Comissões Locais de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local) dos campi, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), e sob a orientação do Departamento de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino.

18 INFORMAÇÕES

- 18.1 Acesso aos Editais e documentos relacionados aos Processos Seletivos:
 - I PÁGINA PRINCIPAL DO PROCESSO SELETIVO 2023/2: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/principal
 - II PÁGINA ESPECÍFICA DO EDITAL N° 05/2023/PROEN/IFAM: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/graduacao-educacao-do-campo
- 18.2 Acesso a informações adicionais relacionados aos processos seletivos:

I - PERGUNTAS FREQUENTES: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes

II - ENTENDA AS COTAS: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas

III - TIPOS DE CURSOS: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/tipos-de-cursos

18.3 Em caso de dúvidas, seguem os endereços e contatos:

Dúvidas sobre os **EDITAIS**, as **INSCRIÇÕES**, os **RESULTADOS PRELIMINARES** e **FINAIS** e sobre a **EQUIVALÊNCIA DE NOTAS**:

COMISSÃO CENTRAL:

E-MAIL: estudenoifam@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 10h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Dúvidas sobre VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS, CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA, MATRÍCULAS ou sobre QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS após a primeira chamada para matrículas:

I - MAUÉS:

ENDEREÇO: Estrada dos Moraes S/N - km 03 - Bairro: Senador José Esteves

CONTATO: cma.matricula@ifam.edu.br

SITE DO CAMPUS: http://www2.ifam.edu.br/campus/maues

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 7h15 às 11h15 e 13h15 às 17h15, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

INSCRIÇÕES ONLINE

*Candidatos oriundos e residentes de comunidade do campo poderão realizar inscrição presencial – ver itens 5.1.1 a 5.1.4 deste edital.

Manaus (AM), 15 de maio de 2023.

ROSANGELA SANTOS DA SILVA PRÓ-REITORA DE ENSINO

ANEXO I – CRONOGRAMA*

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15 de maio de 2023	Página ESTUDE NO IFAM
2	INSCRIÇÕES ONLINE	De 10h do dia 17 de maio até 10h do dia 12 de junho de 2023	Página ESTUDE NO IFAM
3	INSCRIÇÕES POR FORMULÁRIO FÍSICO APENAS para candidatos oriundos e residents de comunidades do campo	De 17 de maio a 05 de junho de 2023	No Protocolo do campus
4	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	14 de junho de 2023	Página ESTUDE NO IFAM
5	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra os Resultados Preliminares	Até o dia 16 de junho de 2023	FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO JUNTO AO RESULTADO
6	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS e RESULTADOS FINAIS.	19 de junho de 2023	Página ESTUDE NO IFAM
7	PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA para verificação de atendimento às regras para matrícula	19 de junho de 2023	Página ESTUDE NO IFAM
8	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA Ampla Concorrência e PcD	Entre 20 e 23 de junho de 2023	CAMPUS
9	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA Oriundos e residentes de comunidades do campo	Entre 20 e 30 de junho de 2023, conforme definição do campus na Chamada	CAMPUS
10	PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA LISTA DE ESPERA Se houver vagas disponíveis	Até 12 de julho de 2023	SITE DO CAMPUS (Link será disponibilizado na página ESTUDE NO IFAM)
11	INÍCIO DAS AULAS	27 de julho de 2023	CAMPUS
12	Demais chamadas de lista de espera e/ou preenchimento de vagas remanescentes Se houver vagas disponíveis	Até 25 de agosto de 2023	SITE DO CAMPUS (Link será disponibilizado na página ESTUDE NO IFAM)

^{*}Este cronograma está passível de alterações, cabendo ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM

ANEXO II – SOBRE AS COTAS

São definidas pela Lei nº 9,394/96, art. 19, inciso l, como instituição de er criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, caracterizada Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educación de Certificação de conclusão com base no resultado do Expandidato, como: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jove Adultos; ou b) obtenção de certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceji de exames de certificação de competência ou de avaliação de jove adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de en o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a ci condição e o número do convênio. São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públisto é: do 1º ao 3º ano do ensino médio. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egre de escola pública? EMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. 1V - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? E a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal es capital des aseguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais que morem em sua residência, sucros e atúdados agrícolas, pensão, aposentadoria, etc.); e III - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares como moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, vor poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cocal. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da familia do candidato,	
Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educa como: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jove Adultos; ou b) obtenção de certificação de competência de Jovens e Adultos (Enccej de exames de certificação de Competência do Jovens e Adultos (Enccej de exames de certificação de Competência ou de avaliação de jove adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de en o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a ci condição e o número do convênio. São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas púb isto é: do 1° ao 3° ano do ensino médio. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egre de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familia bruta mensal e o total de pessoas da familia, calculada da seguinte maneira: 1 - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, a posentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que oavidor de um salário mínimo e meio, vor poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de ca cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título re,	
como: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jove Adultos; ou b) obtenção de certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceje de exames de certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceje de exames de certificação de Competência ou de avaliação de jove adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de en o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a ci condição e o número do convênio. Bio queles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas pública de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio en escola pública. I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais que morem em sua residência, etc.); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares com moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, vor poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de ci cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título rej	
a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jove Adultos; ou b) obtenção de certificação de competência de Jovens e Adultos (Encceje de exames de certificação de Competência ou de avaliação de jove adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de en o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a ci condição e o número do convênio. III - O que são EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS para este Edital? São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas fed o 1° ao 3° ano do ensino médio. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egre de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da familia, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais quo morem em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, vor poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de crota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da familia do candidato, a título rej	uo,
Adultos; ou b) obtenção de certificação de competência de Jovens e Adultos (Enceçi de exames de certificação de Competência ou de avaliação de jovens e Adultos (Enceçi de exames de certificação de competência ou de avaliação de jove adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de en o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a c condição e o número do convênio. São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas púb isto é: do 1º ao 3º ano do ensino médio. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egre de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da familia, calculada da seguinte maneira: 1 - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agricolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, vor poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de ci cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título rej	. A
b) obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Ex Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja de exames de certificação de competência ou de avaliação de jove adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de en o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a ci condição e o número do convênio. São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal eo total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares com ra mora me sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, vor poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de ci cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título rej	3 6
Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja de exames de certificação de competência ou de avaliação de jove adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de en o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a ci condição e o número do convênio. São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públisto é: do 1º ao 3º ano do ensino médio. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egre de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da familia; calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais que morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encurado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resultade rum valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, vor poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de caco. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título rej	 .
de exames de certificação de competência ou de avaliação de jove adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de en o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a ci condição e o número do convênio. São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública? IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal calculada da seguinte maneira: 1 - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, vor poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de ca cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos dos qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título rej	
adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de en o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a ci condição e o número do convênio. III - O que são EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS para este Edital? São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voc poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cu cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título rej	
No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de en o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a ci condição e o número do convênio. São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas públicas para este Edital? São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais que morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares com moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resulto der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, vor poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender	s e
o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a ci condição e o número do convênio. São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas pública é do 1° ao 3° ano do ensino médio. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egre de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais que morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, a posentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares com moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resultade um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, vor poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de coca. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título rejector de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título rejector de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título rejector de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título rejector de candidato qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título rejector de candidato qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título rejector de candidato qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título	
declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a ci condição e o número do convênio. São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas púb isto é: do 1° ao 3° ano do ensino médio. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egre de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voc poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de ci cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título rej	,
Condição e o número do convênio. II - O que são EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS para este Edital? São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas púb isto é: do 1° ao 3° ano do ensino médio. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egre de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares com moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voco poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	ma
São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas púb isto é: do 1° ao 3° ano do ensino médio. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egre de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte de Ensino Médio. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voc poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de ci cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	ada
isto é: do 1° ao 3° ano do ensino médio. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egre de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares com moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voc poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cacota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	
Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egre de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. III - Como comprovar que sou egresso de escola pública? Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, vor poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cocta. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	cas,
Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egre de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. III - Como comprovar que sou egresso de escola pública? Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o result der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, vor poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cocta. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	
de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resulta der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voc poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de ca cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	sos
TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio. Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cu todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resulta der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voc poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cacota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	
III - Como comprovar que sou egresso de escola pública? IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal per capita, a calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resultader um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voc poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cacota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	
todo o ensino médio em escola pública. IV - O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA? É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais qua morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resultader um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voc poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cocta. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	
E a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais qua morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resulta der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voo poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de ca cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimes de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	Jou
bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resulta der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voo poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de co cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	
bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resulta der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voo poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de co cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	
I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais q morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resulta der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voo poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cocota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	
morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resulta der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voc poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cocota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	_
aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resulta der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voo poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de co cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	e
II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares o moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resulta der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voo poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cocota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	
moram em sua residência. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resulta der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voc poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cacota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	
Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resulta der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voo poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cacota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	ıe
der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, voc poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de co cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	
poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de co cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	ok
cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título re	:
No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendime de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título re	la
de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título reg	
	tos
au avantual, inclusiva aqualos provanientos da locação au arrendamento da	ılar
où eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de	ens
móveis e imóveis.	
Porém estão EXCLUÍDOS do cálculo da renda familiar bruta mensal per ca	ita,
os seguintes valores:	
I - os valores recebidos a título de:	
a) auxílios para alimentação e transporte;	
b) diárias e reembolsos de despesas;	
c) adiantamentos e antecipações;	
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;	
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e	
	<u>ء</u> ۾
f) indenizações por danos materiais e morais por força de dec	300
judicial.	
II - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:	
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;	
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes	ele
unificados;	
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;	
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferé	ıcia
de renda destinados à população atingida por desastres, resident	em
Municípios em estado de calamidade pública ou situação	de
emergência; e	
f) demais programas de transferência condicionada de ro	
implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.	nda
O que é FAMÍLIA para o fator de renda Para fins deste Edital, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pes	nda
familiar bruta mensal per capita? eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendiment	
Statistical part of the control of t	oas,

		tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em
		um mesmo domicílio (Portaria n° 18/2012 MEC).
V -	Co dossie	Annes anten de comentes que masone e condiçõe estica em ância de desardo
V -	Se eu desejo concorrer a uma vaga	Apresentar documentos que provem a condição socioeconômica declarada
	reservada para renda bruta mensal	no ato da inscrição, preferencialmente a Folha Resumo do CadÚnico.
	IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário	A lista de documentos mínimos de comprovação encontra-se no Anexo III
	mínimo per capita, como comprovar	deste edital.
	que possuo renda familiar bruta per	Assista ao vídeo sobre <u>DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA</u>
	capita igual ou inferior a um salário	BRUTA MENSAL AQUI.
	mínimo e meio?	ATENÇÃO: Passarão por análise de renda somente os candidatos que tenham
		declarado renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per
		capita, conforme artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012.
VI -	Se eu desejo concorrer a uma vaga	Candidatos Autodeclarados Pretos, pardos ou indígenas, reservas L10, R1, L14
	reservada para autodeclarados PRETO,	e R4, terão sua autodeclaração aferida pela Comissão de Heteroidentificação do
	PARDO ou INDÍGENA, o que devo saber?	Campus.
		A forma da Análise de Heteroidentificação está descrita no <u>tópico 12</u> deste
		edital.
		Mais informações sobre a comissão de Heteroidentificação estão descritas na
		RESOLUÇÃO № 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022.
		Todos os candidatos autodeclarados Pretos ou Pardos serão submetidos à
		entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação
		preferencialmente de forma presencial. Por decisão motivada, o procedimento
		poderá ser realizado de forma telepresencial. Nesse caso, a comissão orientará o
		candidato (a) em relação ao procedimento que será adotado.
		O candidato indígena que se autodeclarar PPI e que for chamado deverá
		apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a
		Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena Local (<u>Anexo V</u>).
VII -	Quais documentos devo entregar caso	*Candidatos autodeclarados Pretos, pardos e indígenas: TERMO DE
	me inscreva para cotas de PRETOS,	AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (<u>Anexo V</u>) e TERMO DE AUTORIZAÇÃO
	PARDOS E INDÍGENAS?	DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO – HETEROIDENTIFICAÇÃO, disponível em:
		http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos
		*Candidatos indígenas que se autodeclararam PPI: apresentar o Registro
		Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO
		DE COR/RAÇA OU ETNIA assinada pela Liderança Indígena Local (Anexo V).
VIII -	Quais tipos de deficiências são aceitas	Para fins desta seleção, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que
	nas cotas para PcD?	têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou
	·	sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua
		participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais
		pessoas, conforme Lei Federal n° 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa
		N° 18/2012 e suas alterações.
IX -	Como comprovar que sou uma Pessoa	Caso convocado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o Laudo
	com Deficiência?	Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto
		N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação
		Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade
		(CIF).

Assista ao vídeo sobre DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI.

♣ Entenda as cotas: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas

ANEXO III - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- **1. Preferencialmente:** apresentar Folha Resumo do **CadÚnico** da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal, **devendo ele estar ativo ou atualizado**. (Art. 8° da Portaria n° 18/2012 MEC);
- 2. Caso o candidato ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, apresentar comprovantes de renda, dos últimos 3 (três) meses, de TODOS os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do candidato.
 - Ver relação de documentos mínimos possíveis a seguir:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL*

- a) 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) 2.5 Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos

VI – DESEMPREGADOS OU PESSOAS SEM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA:

a) preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** (ANEXO VI).

^{*}Trabalhadores da atividade rural, autônomos e profissionais liberais podem apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo VI deste Edital) caso não possuam os documentos recomendados nos itens II e IV deste Anexo.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA

(APENAS PARA A FAMÍLIA E CANDIDATOS DOS GRUPOS L10, R1, R2, R3 QUE NÃO POSSUAM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,			, bras	, portador (a) do	
RG _		e CPF	_, residente na rua	, n, Bairro	:
cidade	!	, DECLARO para os devid	os fins de direito perant	e o Instituto Federal d	o Amazonas - Campus
		e a quem interessar possa que:			
Marqu	ıe 01 (un	na) das opções a seguir:			
	a) () sou trabalhador autônomo, no ra	amo	, com ganhos me	ensais aproximados de
R\$					
	b) () sou trabalhador rural, com ganhos m	nensais aproximados de R\$		
	c) () estou desempregado, não possuindo	o renda mensal.		
É o qu	e tenho a	a declarar.			
		o, sob as penas da Lei, que todas as info leclaração falsa ensejará a aplicação das			
		<u>//</u> /Ar	M,de	_de 202	
		Assi	inatura do declarante		
		Assinatura do represen	tante legal (em caso de m	enor de idade)	

ANEXO V - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

(PARA CANDIDATOS DOS GRUPOS L10, R1, R2, R3)

Nome completo:		
Nome Social (caso possua):		
Curso:		
Grupo de vagas:	()AC ()PCD	() L10 () R1 () R2 () R3 () L14 () R4 () R5 () R6 () OUTRO
Forma e Modalidade de concorrência:	() PROEJA () SUBSEQUE () ESPECIALIZ () GRADUAÇA	ZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
Data de Nascimento://	Idade:	Sexo:
RG:	CPF:	
Naturalidade:(Município/Estado de nascimento)	Nacionalidad (País)	e:
Você se autodeclara em qual grupo étnico: () Preto () Pardo () Branco () Indígena () Amarelo () Quilombola
Contato telefônico do candidato/a		Contato telefônico do responsável
Endereço:		N°
Bairro/Comunidade:	100	Ponto de Referência:
CEP:	Cidade/UF:	
E-mail:		
Estado Civil do/a candidato/a: () Solteiro () Casado () Viúvo ()	Divorciado () Vive com companheiro () Outros
Outro	310	nsino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo ()
No caso de pais separados, você ou seus pais r () Sim Valor: () Não	ecebem pensã	o alimentícia?
A sua família é beneficiária de programas	() Não () Bolsa Família () Benefício de Prestação Continuada –
e/ou benefícios sociais do governo federal?	BPC/LOAS () Outros:
Você possui algum tipo de deficiência - PCD?	() Não () () Múltipla	Física/Motora () Mental /Intelectual () Visual () Auditiva
Você necessita de algum recurso pedagógico	() Não	
adaptado para estudar - PCD?	() Sim. Qual?	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:

Descreva na tabela abaixo o seu nome e de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, informando todos os campos

Nome	CPF	Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	Idade	OCUPAÇÃO (estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda
		Candidato (a)			
	27 k				
Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas.				1	ı
		Loc	al:	, Data: de	de 20
Ass	inatura do declarante				
	tents level (our ease de m				
Assinatura do represer	ntante legal (em caso de n	nenor de idade)			

ANEXO VI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

(APENAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)

Eu,	_ (nome	do candi	idato), CI
, sob o nº de inscrição		candidato	ao cur
	to/	, me	autodecla
(PRETO / PARDO / INDÍGENA). Estou ciente de que	minha autode	claração ser	á aferida p
Comissão de Heteroidentificação por meio de entrevista filmada/gravada, que serão	considerados	apenas os r	neus aspect
enotípicos, e estou ciente das regras determinadas no Edital n°/202, inclusiv	ve dos critérios c	le desclassif	icação.
	, de		de
Assinatura do declarante			
Assinatura do representante legal (em caso de menor d	de idade)		
Assinatura da Liderança Indígena Local (em caso de candid	ato indígena)		
ATENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:			
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo ***A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserv características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme tex Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus fa	a de vagas se destina, r to da Portaria Normati	eitera que "serão	consideradas as
Para preenchimento da Comissão de Heteroidentifi	icação:		
PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇ	ÃO		
() DEFERIDO () INDEFERIDO			
Motivação do Parecer da Comissão:			
			·
	, de	!	de 20
Assinatura dos membros da Comissão responsáveis por este procedimento de heter	oidentificação:		
		_	
		_	
		_	
		_	
		- - -	

ANEXO VII - RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS

- A inscrição neste Processo Seletivo será online e inteiramente gratuita;
 - o Candidatos oriundos e residentes de Comunidades do Campo, e SOMENTE eles, poderão realizar a inscrição por meio da entrega do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO X), devidamente preenchido e assinado, com a cópia do Histórico Escolar em anexo.
 - o A entrega do Formulário Físico de Inscrição deverá ser realizada presencialmente no PROTOCOLO do campus, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital para as inscrições via Formulário Físico.
 - O Formulário de Inscrição junto ao Histórico Escolar poderá ser entregue pelo próprio candidato, seus pais ou responsáveis ou por representantes e lideranças das comunidades.
 - o É responsabilidade do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis a impressão, o correto e completo preenchimento, a assinatura e a entrega do Formulário de Inscrição dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, juntamente à cópia legível do seu Histórico Escolar do Ensino Médio.
- Cada candidato terá o direito de concorrer a APENAS 01 (uma) vaga neste Edital;
- No Formulário de Inscrição, há a opção de NOME SOCIAL. O nome social não é o apelido ou o nome artístico do candidato, mas sim o nome pelo qual travestis e transexuais se identificam na sociedade conforme Decreto n° 8.727, de 28 de abril de 2016;
- O candidato deverá escolher seu grupo de concorrência e deverá estar ciente de que concorrerá somente nesse grupo independentemente de sua Nota Final;
- O candidato que se inscrever para uma das cotas para egressos de escolas públicas oriundos e residentes em Comunidades do Campo deve ter cursado o Ensino Médio inteiro em escolas públicas, isto é: do 1º ao 3º ano;
- O candidato que se inscrever para um dos grupos para egressos de escolas públicas oriundos e residentes em Comunidades do Campo com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita deverá comprovar a renda FAMILIAR bruta per capita caso seja convocado. A renda não é a individual, mas sim a familiar, isto é: a renda dos últimos 3 meses de todos os familiares maiores de 18 anos que residem com o candidato será analisada;
- Caso o candidato esteja cadastrado em CadÚnico, seu ou de uma pessoa de referência em sua família, a folha resumo do CadÚnico bastará para comprovação de renda;
- Se o candidato estudou em escola particular em algum momento do ensino médio, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO, ele deverá se inscrever para Ampla Concorrência.
- Se o candidato não é oriundo e residente de Comunidade do Campo, ele deverá se inscrever em Ampla Concorrência.
- Na escolha do grupo de vaga, o candidato precisará estar atento ao significado de cada grupo, pois sua escolha deverá ser comprovada se convocado. O candidato deve ler a descrição de cada reserva presente no edital (Mais informações no tópico 3, tópico 12, tópico 13, tópico 14, no <u>ANEXO II</u> deste edital);
- Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua autodeclaração (Mais informações no tópico 2, tópico 12, tópico 13, tópico 14 e no ANEXO II deste edital);
- Insira todas as Médias requeridas no Formulário conforme o seu Histórico Escolar ou Boletim. Caso você seja convocado, terá que comprovar a veracidade das suas Médias;
- O padrão das médias deve ser de 0.00 (zero) a 10.00 (dez).
- Se suas médias não estão no padrão de 0.00 (zero) a 10.00 (dez), você deve consultar a tabela de equivalência de conceitos e notas.
- A cópia do Formulário enviado ao e-mail inserido ao Formulário é o comprovante da inscrição. Insira um e-mail válido, sempre utilizando letras minúsculas e observando a escrita das palavras. Se a caixa do e-mail estiver cheia, o e-mail não chegará.
 Portanto, garanta que a conta de e-mail esteja ativa e com espaço;
- O IFAM não efetuará alteração alguma nos dados inseridos ou nas opções selecionadas no Formulário de Inscrição;
- O candidato e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis são os únicos responsáveis pela correta e completa inscrição do candidato neste Processo Seletivo;
- Caso o candidato não concorde com o Resultado Preliminar, ele poderá interpor recurso seguindo as instruções do tópico 10 deste edital.
- Não cabe pedir vaga por meio da interposição de recurso. As vagas são preenchidas conforme classificação e disponibilidade de vagas por curso e grupo de vagas;
- Os resultados finais possuem convocados e lista de espera. Aqueles em lista de espera devem aguardar e acompanhar as chamadas se houver;
- Se houver vaga disponível na Reserva 2, por exemplo, será chamado o candidato da lista de espera da Reserva 2, a menos que não existam candidatos em lista de espera para este grupo. Nesse caso, o remanejamento de vaga ocorrerá conforme tópico 4 deste edital.

ANEXO VIII - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceito no Histórico	Conversão em Nota
A .	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	10.0
о́тімо (от)	10,0
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	
Conceito no Histórico	Conversão er Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	0.0
MUITO BOM (MB)	9,0
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	
Conceito no Histórico	Conversão em Nota
APROVADO (A)	3/2/
HABILITADO (H) / APTO	\sqrt{V}
PROMOVIDO	у Г
SATISFATÓRIO	8,5
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito no Histórico	Conversão em Nota
вом	
B+	8,0
PROFICIENTE	
Conceito no Histórico	Conversão em Nota
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	7.0
B-	7,0
C / C+	
SUFICIENTE	
Conceito no Histórico	Conversão em Nota
MÉDIO	
C-////////	5,0
APROVADO MÉDIO	,
Conceito no Histórico	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	4,5
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D /	

RSIFICADAS
Conversão em Nota
Dividir a nota por 10

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.:	ENEM
0 (zero) a 1000 (mil)	Dividir a nota por 100
Exemplo: 988 dividido por 100 = 9,88	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.: El	NCCEJA
100 (cem) a 200 (duzentos)	Dividir a nota por 20
*A	- 200 (d) d di idide 20 (diata)

*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos) deverão ser divididas por 20 (vinte) para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez) para inserção no formulário de inscrição.

Exemplo: 150 dividido por 20 = 7,5

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota		
Em escala de 0 a 5	– Multiplicar por 2		
5	10,0		
4	8,0		
3	6,0		
2	4,0		
1	2,0		

CASOS DIVERSOS

MÉDIA ÚNICA NO HISTÓRICO ESCOLAR					
Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)					
Supletivo	DEDETID as módias no formulário do inserição som qualquer projuíza				
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)	REPETIR as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.				
Qualquer tipo de histórico que tenha uma única media para cada disciplina equivalendo a todo o ensino médio.					

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0.00 a 10.00, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.

AUSÊNCIA DE UMA OU MAIS MÉDIAS NO HISTÓRICO ESCOLAR				
Disciplina ministrada apenas em um dos anos	Repetir a média no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.			
Disciplina ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio	Utilizar a média existente, repetindo-a no Formulário de Inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção			

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.

AV	ANÇAR
Avançar 7°, 8° e 9° anos do ensino fundamental	O candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS. REPETIR as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Avançar 8° e 9° anos do ensino fundamental	Inserir no Formulário de Inscrição suas médias do 7º ano normalmente. Para as médias do 8º ano, o candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS.

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.

EJA EM 2 ETAPAS Cursos na modalidade EJA com apenas 2 etapas Utilizar as médias APENAS da 1° ETAPA, repetindo-as no Formulá				
Cursos na modalidade EJA com apenas 2 etapas	Utilizar as médias APENAS da 1° ETAPA, repetindo-as no Formulário de Inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.			

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.

EQUIVALÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO						
Áreas do conhecimento / disciplinas no Histórico Escolar	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO IFAM					
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa					
Matemática e suas Tecnologias	Matemática					
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciência*	Física					
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Química					
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Biologia / Ciências					

^{*}Quando o Histórico Escolar do Ensino Médio não apresentar as disciplinas de Física, Química e/ou Biologia, mas apresentar a disciplina Ciências, o candidato deverá utilizar as notas de Ciências no Formulário de Inscrição, repetindo-as sem prejuízo algum.

INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS					
Ausência da disciplina Língua Portuguesa no Histórico Escolar	Utilizar as médias da disciplina da Língua Materna				
Notas de 0,0 a 20,0	Dividir a nota por 2 (dois)				

Casos não previstos nesta Tabela

Solicitar, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência pelo e-mail naps@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE DO CAMPO

Declaramos	para	os	devidos	fins		que	o(a)	1	candic	lato(a) RG:
	, CPF:			nascidos(a)	em		ــــــــــــ é ori،	undo e	resider	
Comunidade		do	(Campo,		loc	alizada			em
						.:		onde	possui	laços
sociais, culturais,	religiosos, ec	onomicos e/o	u de ancestr	alidade con	ı a comui	nidade, co	mo:			
[Assinale com (X) a categoria (do candidato	oriundo e re	sidente de (Comunida	ade do Ca	mpo:l			
() agricultor fa					piabeiro		, ,			
() extrativista				()	indígena					
() pescador ar	tesanal			()	caboclo					
() ribeirinhos				()	aquiculto	r familiar				
() assentados	e acampados	da reforma a	grária	()	meliponi	cultor fan	niliar			
() trabalhador	assalariado r	ural		$\Lambda_{0}(h)$	apicultor	familiar				
() quilombola	S			\wedge ()	outro:					
() caiçara						7/7/0				
() piaçabeiro										
	Por	ser verdade,	firmamos e	assinamos a	presente	e declaraç	ão:			
I - Candidato ou,	om caco do co	r monor do 1	9 anns do ida	ada saus na	is ou ros	noncávoic				
Nome completo:				aue, seus pa	iis ou res	polisaveis				
RG:		TANT.	CPF	. 47	12/	ANYE	7	_	End	ereço:
_	A	AT AN BE	14/ A		IVA	, telefon	e e/ou	, e-mail		-
		100/7		\$1/L	3/17	VZ	\$		F	
		RING PA	May 2	- A W	XV					
				444		, d	e		de	
			Acc	inatura		}//\-	11			
			ASS	sinatura						
II - Liderança ou I	Renresentante	da Comunid	ade do camo	0.						
Nome completo:	•		~//_// P~~~	FRATIVA						
RG:			CPF	- 170	46 7	0		,	End	ereço:
_						, telefor	ie ou (e-mail	para co	-
				0						
						, d	e		de	
			Λ	inatura						
			ASS	sinatura						
COMPRO	VANTE DE REC		1/14 50			ENTO À CO	MUNIDA	DE DO	CAMPO	
NOME:				CANDIDATO						
CPF:										
CURSO: Total de Folhas er	ntregues:	(preenc	hido pelo ser	vidor do IFA	(M)					
	<u> </u>	u	p :		,		_, d	e	de	e 202
			Assinatura do	Servidor do	IFΔM					

ANEXO X – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APENAS ORIUNDOS E RESIDENTES DE COMUNIDADES DO CAMPO)

DADOS PESSOAIS				
Nome completo do candidato(a):				
Nome social completo do candidato(a) (opcional):				
Endereço:				
Bairro/Comunidade:	CEP:	UF:	Cidade:	
Gênero: ()Masculino ()Feminino ()Outro:	Estado civi		Nacionalidade:	
Naturalidade:	Data de Nascimento:		Idade:	
	entidade/RG:	UF:	Órgão Expedido	
Cor/Raça/Etnia: () Amarela () Branca () Parda () Preta () Indígena () Não declarar	Orgao Expedido	1 .
É pessoa com deficiência? () Não () Física/Motora () Mental /Intelectual () Visual () Auditiva () Múltipla				
() Outra:				
Nome da Mãe:				
Nome do Pai (opcional):				
E-mail: Telefone/celular:				
ESCOLHA DE CURSO PARA CONCORRÊNCIA				
OPÇÃO DE CURSO PARA CONCORRÊNCIA: Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia				
CAMPUS OFERTANTE: Maués				
ESCOLHA DO GRUPO DE VAGAS PARA CONCORRÊNCIA				
Assinale com (X) o grupo de vaga em que você deseja concorrer a uma vaga neste processo seletivo.				
ATENÇÃO: Escolha o grupo com cuidado. Leia o Edital e observe a descrição e as regras de cada grupo; Candidatos cotistas deverão comprovar o atendimento també				
às regras específicas das cotas; A não seleção de um grupo de vagas neste Formulário de Inscrição acarretará na automática inscrição em Ampla Concorrência.				
() Ampla Concorrência () Pessoa com Deficiência				
() L10 PPI/PCD - preto, pardo ou indígena com deficiência que seja egresso de escolas públicas oriundo e residente de Comunidades do Campo com renda familiar				
bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita				
() R1 PPI - pretos, pardos ou indígenas que sejam egressos de escolas públicas oriundos e residentes de Comunidades do Campo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita				
() R2 PCD - pessoa com deficiência que seja egressa de escolas públicas oriunda e residente de Comunidades do Campo com renda familiar bruta mensal igual ou				
inferior a um salário mínimo e meio per capita () R3 EP - egresso de escolas públicas oriundo e residente de Comunidades do Campo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio				
per capita				
() L14 PPI/PCD - preto, pardo ou indígena com deficiência que seja egresso de escolas públicas oriundo e residente de Comunidades do Campo, independentement de renda				
() R4 PPI - pretos, pardos ou indígenas que sejam egressos de escolas públicas oriundos e residentes de Comunidades do Campo, independentemente de renda				
 () R5 PCD - pessoa com deficiência que seja egressa de escolas públicas oriunda e residente de Comunidades do Campo, independentemente de renda () R6 EP - egresso de escolas públicas oriundo e residente de Comunidades do Campo, independentemente de renda. 				
MÉDIAS FINAIS DOS CANDIDATOS				
Informe as médias finais no padrão de 0.00 a 10.00 (ver Tabela de Equivalência se suas medias não forem nesse padrão).				
ATENÇÃO: o candidato deve inserir todas as medias solicitadas neste Formulário cientes de que deverão comprovar a veracidade das médias caso seja classificado e				
convocado. Informar médias incorretas poderá acarretar na DESCLA: DISCIPLINA - 1° ANO	MÉDIA	DISCIPLINA 2° AN	0	MÉDIA
LÍNGUA PORTUGUESA – 1º ANO	WILDIA		ORTUGUESA – 2° ANO	IVILDIA
MATEMÁTICA – 1° ANO	7	a BIV	ATEMÁTICA – 2° ANO	
1/0	" FEDERATIVE Y	1883		
FÍSICA – 1° ANO		10	FÍSICA – 2° ANO	
QUÍMICA – 1° ANO			QUÍMICA – 2° ANO	
BIOLOGIA – 1° ANO	U		BIOLOGIA – 2° ANO	
HISTÓRIA – 1° ANO			HISTÓRIA – 2° ANO	
A inscrição neste processo seletivo implicará o conhecimento e a tá				as, se houver, e
relação às quais o candidato e, em caso de ser menor de idade, os s	eus pais ou responsáveis não	poderão alegar desconhecin	nento.	
			de	de 202
			uc	dc 202_
Assinatura do candidato		Assinatura do repres (em caso de meno		
(em caso de menor de idade)				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - VIA DO CANDIDATO				
NOME:				
CPF: CURSO: GRUPO DE VAGA:				
CURSO: GRUPO DE VAGA: Total de Folhas entregues: (preenchido pelo servidor do IFAM)				
. Jan ao i omao omiogado (preendinac	Polo col tidol do II All	'') ,,	de	de 202
				
Assinatura do Servidor do IFAM				